Lei n° 2.779, de 17 de janeiro de 2008.

Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, visando o repasse de recursos destinados a dar continuidade a programas direcionados à adolescentes em conflito com a lei e dá outras providências.

IVO DOS SANTOS LAUTER, Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Taquari, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUMDICA, visando o repasse de recursos, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) a serem aplicados em programas direcionados à adolescentes em conflito com a lei.

Art. 2° O valor constante do artigo anterior, será repassado em 06 (seis) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, sendo a primeira em fevereiro de 2008 e a última em julho de 2008.

Art. 3° No mês de setembro de 2008, a entidade deverá encaminhar prestação de contas da aplicação dos recursos destinados.

Art. 4° As cláusulas que permeiam a celebração do Convênio objeto desta Lei são as constantes do Termo de convênio anexo, constante de 02 (duas) páginas, providas do timbre da Prefeitura Municipal de Taquari e que passa a fazer parte integrante da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Unidade: 01 – Secretaria Geral

04.122.0010.1041 - Auxílio a Entidades

3.3.50.41.00 – Contribuições

 $\mathbf{Art.}\ \mathbf{6}^{\circ}$ Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICPAL DE TAQUARI, 17

de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert Vice-Prefeito no exercício do cargo de Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Luiza de Souza Pacheco Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Senhor Presidente:

Vimos através deste, encaminhar Projeto de Lei que autoriza o Município de Taquari a firmar convênio com o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FUNDICA, visando o repasse de valores no total de R\$ 30.000,00 em 06 parcelas de R\$ 5.000,00, com início em fevereiro e término em julho de 2008.

Tal verba deverá ser utilizada pelo Fundo, diretamente ou através de terceiras entidades especializadas no atendimento a adolescentes, em atos de programas direcionados aos mesmos e que estejam em conflito com a lei, visando sua recuperação plena, tornando-os cidadãos úteis a nossa sociedade.

É de se salientar que tal iniciativa conta com o integral apoio da Dra. Juíza de Direito e do Dr. Promotor Público desta Comarca.

Ressalte-se ainda que a verba necessária é oriunda da Redução Orçamentária dessa Casa Legislativa, conforme Of. Nº. 005/08, de 07 de janeiro de 2008.

Diante do exposto e na certeza da aprovação deste projeto, solicitamos a Vossa apreciação do mesmo, em regime de urgência.

Ivo dos Santos Lautert Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito

Exmo. Sr.

SELOI LANG

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

N/CIDADE

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO que entre si celebram, de um lado, o MUNICÍPIO DE TAQUARI, pessoa jurídica de direito público, CNPJ n° 88.067.780/0001-38 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Renato Baptista dos Santos, brasileiro, casado, CPF n° 007.714.000-00, devidamente autorizado pela Lei Municipal n° 2.779, de 17 de janeiro de 2008, doravante denominado MUNICÍPIO e, de outro lado, o FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FUMDICA, CNPJ 88.067.780/0001-38, neste ato representado por seu gestor, Sr. JOSÉ HARRI SARAIVA DIAS, brasileiro, solteiro, CPF/MF n° 354.172.340-87, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado simplesmente FUMDICA, mediante o estabelecimento das seguintes cláusulas:

Cláusula Primeira: O MUNICÍPIO, devidamente autorizado pela Lei nº 2.779, de 17 de janeiro de 2008, resolve celebrar o presente convênio, repassando ao **FUMDICA**, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais) disponibilizado em 06 (seis) parcelas de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) cada uma, sendo a primeira em fevereiro e a última em julho de 2008.

Cláusula Segunda: A verba deverá ser utilizada pelo **FUMDICA**, diretamente ou através de terceiras entidades especializadas no atendimento à adolescentes, especificamente no Projeto "Dom Quixote – Acolhimento à adolescentes em conflito com a lei", visando sua recuperação plena e tornando-os cidadãos úteis a sociedade.

Cláusula Terceira: Até o final do mês de setembro de 2008, o **FUMDICA** deverá, através de relatório, prestar contas da aplicação dos valores recebidos, comprovando sua utilização na destinação proposta.

Cláusula Quarta - Este convênio vigorará a partir da data de sua assinatura e terá seu término em 31 de julho de 2008.

Cláusula Quinta: O MUNICÍPIO, por seus prepostos, fiscalizará a aplicação dos valores repassados, a fim de garantir a sua correta destinação pelo **FUMDICA**.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes da aplicação deste convênio serão suportadas pela Prefeitura Municipal de Taquari, através da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito Unidade: 01 – Secretaria Geral 04.122.0010.1041 – Auxílio a Entidades 3.3.50.41.00 – Contribuições **Cláusula Sétima:** As partes elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Taquari para dirimir eventuais litígios decorrentes da aplicação deste convênio.

E, por estarem assim ajustados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

Taquari-RS, 17 de janeiro de 2008.

Ivo dos Santos Lautert Vice-Prefeito Municipal no exercício do cargo de Prefeito

José Harry Saraiva Dias P/FUMDICA

Testemunhas: